



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 796 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o Art. 1º da Lei nº 6.423 de 17 de junho de 1977 e ainda amparado pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 282 de 29 de dezembro de 1977, nos seus Artigos 13, Inciso I; 34 § Único e 210 § Único.

DECRETA

- Art. 1º - Fixa em 215% (duzentos e quinze por cento) o índice da atualização monetária a ser aplicado sobre as bases de cálculo de tributos vigentes em 1985.
- Art. 2º - Fica fixado em CR\$ 3.918 (trez mil, novecentos e dezoito cruzeiros), o valor base para cálculo do valor m² de terreno (V_{M^2T}).
- Art. 3º - A base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para prestador de serviços Autônomos fica fixada em CR\$ 2.040.601 (dois milhões, quarenta mil e seiscentos e um cruzeiros).
- Art. 4º - A Unidade de referência para o exercício de 1985, fica fixada em CR\$ 50.998 (cinquenta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros).
- Art. 5º - O valor de metro quadrado de edificação (V_{M^2TI}) será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO

VALOR M² DE CONSTRUÇÃO

- CASA/SOBRADO

CR\$ 56.246

- APARTAMENTO

CR\$ 39.249



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

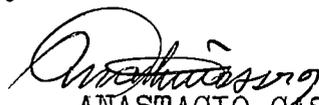
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....Continuação fls. 01.....

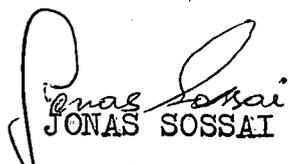
- TELHEIRO	CR\$ 8.429
- GALPÃO	CR\$ 19.939
- INDUSTRIA	CR\$ 17.066
- LOJA	CR\$ 25.263
- ESPECIAL	CR\$ 40.716
Art. 6º - O vencimento do IPTU-TSU - Imposto Predial e Territorial' Urbano e Taxa de Serviços Urbanos para o Exercício de 1985, será o seguinte:	
Cota Única ou primeira cota	30.05.85
Segunda cota	31.07.85
Terceira cota	30.09.85
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro' de 1984, revogadas as disposições em contrário.	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha ,
em 14 de dezembro de 1984.


ANASTACIO CASSARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.


JONAS SOSSAI
Diretor da Divisão de Administração.-